



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
 (31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

PORTARIA Nº 1259 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização do funcionamento da jornada de trabalho flexibilizada aos TAE's do Núcleo de Estágios e Relações Empresariais do IFMG – *Campus* São João Evangelista e Revogação da Portaria nº 659 de 13 de junho de 2023.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01.

Considerando o disposto na Resolução CONSUP nº 28/2022, observadas as legislações vigentes que tratam do assunto,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o funcionamento da jornada flexibilizada dos servidores da carreira Técnico-Administrativo em Educação (TAE) e em exercício no IFMG-*Campus* São João Evangelista localizados na unidade organizacional abaixo relacionada:

Unidade Organizacional:	Processo nº	Horário de Funcionamento da Unidade Organizacional:
Núcleo de Estágios e Relações Empresariais	23214.001514/2021-13	07:00 às 19:00
Servidor:	Cargo:	Matrícula:
Sarah Salvador Pereira Bicalho	Assistente em Administração	1728427
Marina Alvarenga de Souza	Assistente em Administração	3335649
Patrício Magalhães Nascimento	Administrador	2524297

Art. 2º Os servidores com a jornada de trabalho flexibilizada deverão cumprir 6 (seis) horas diárias, perfazendo uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º A permanência da flexibilização está condicionada ao quantitativo suficiente de servidores que viabilizem o atendimento ininterrupto no período de, pelo menos, 12 (doze) horas.

Art. 4º Fica o diretor, juntamente com o respectivo setor, responsáveis pelo estabelecimento dos horários diários de cada servidor, respeitando o cumprimento do horário estabelecido de funcionamento da unidade organizacional.

Art. 5º Determinar que os servidores mantenham afixado na unidade organizacional o quadro de horários sempre atualizado de todos os servidores localizados em suas unidades.

Art. 6º Ao servidor com carga horária flexibilizada, será permitido pausa de 15 (quinze) minutos diários, sem prejuízo do funcionamento mínimo de 12 horas contínuas.

Art. 7º Para atender a situações excepcionais e temporárias de necessidades dos setores que compõe as unidades organizacionais, o servidor poderá ser convocado para cumprir 8 (oito) horas diárias, respeitando-se o intervalo para descanso e alimentação, previsto na legislação, sem direito à compensação posterior de carga

horária ou alteração remuneratória, desde que haja comprovada necessidade da Administração Pública e que esta convocação ocorra com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 8º A Gestão de Pessoas deverá manter a localização dos servidores em exercício no IFMG-*Campus* São João Evangelista devidamente atualizada.

Art. 9º Revogar a portaria nº 659 de 13 de junho de 2023. ([1580696](#))

Art. 10 Determinar que a Comissão Permanente Local de Flexibilização fiscalize o funcionamento da jornada flexibilizada no âmbito do IFMG-*Campus* São João Evangelista.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 30/10/2023, às 13:22, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1720219** e o código CRC **2BF16432**.

23214.001514/2021-13

1720219v1

Criado por [luciana.oliveira](#), versão 8 por [luciana.oliveira](#) em 30/10/2023 09:15:41.